



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01/2015
ABERTURA: 16/04/2015
HORÁRIO: 09:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE DIESEL S10, GASOLINA, ALCOOL E DIESEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI, DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO III, TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI, inscrita no CNPJ sob o nº - 292.011/0001-58, sediada a Rua – Irmã Marta Morais – 241, Bom Pastor, CEP – 35.500-140 - Divinópolis – MG, realizará procedimento de licitação nº - **02/2015**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2015**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666/1993 e bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09h:00min do dia 16/04/2015**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Associação, à Rua – Irmã Marta Morato – 241, Bom Pastor, CEP – 35.500-140 – Divinópolis – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora Denilce Elaine Ribeiro Chaves. Comporão a Equipe de Apoio os servidores Arli Fernandes Costa e Maria Conceição Aparecida Resende, podendo ser substituído qualquer servidor designado pela portaria N.º - 03/2014.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, pelo site www.igaratinga.mg.gov.br ou na Sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica, Setor de Licitações e



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

Contratos, no horário de 09:00 às 16:00 horas (segunda a sexta feira) ou pelo fone/fax (37) 3213.8304.

I - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas** para uma empresa (Posto de Gasolina) para fornecimento futuro e eventual de diesel S10, gasolina, álcool e diesel para abastecimento dos veículos e maquinários da frota da Associação, de acordo com a sua necessidade, conforme especificações descritas no anexo III, Termo de Referência.

2 - CONDIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 Os itens listados no Anexo Nº III, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes do Anexo Nº III e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo Nº III. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte desta Associação.

2.2 O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar o preço unitário para cada item cotado, bem como o valor total e a marca do(s) material(is) ofertado(s), quando for o caso.

2.2.1 O proponente deverá cotar os itens de sua conveniência.

2.3 A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado. Estarão impedidas de participar desta licitação as licitantes que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas, aplicadas por órgãos da Administração Pública, que são reunidas em consórcio, sob quaisquer formas e as estrangeiras que não funcionam no País e ainda que estejam respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI.



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

2.4 A supervisão, e fiscalização da entrega dos produtos ficará a cargo da Secretária Executiva da AMVI, juntamente com o funcionário da DETENTORA do certame.

2.5 A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI, através da Secretária executiva, ou qualquer servidor por ela designado exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante detentora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne à execução do objeto do contrato.

2.6 O abastecimento deverá ocorrer diretamente nos veículos e maquinários desta Associação, após a emissão de Nota de autorização de fornecimento assinada pelo responsável do controle de frotas, todos os dias em horário comercial. Fica reservado A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI o direito de exigir da empresa detentora as análises realizadas nos produtos, com a finalidade de verificar a qualidade dos produtos ofertados, de acordo com as exigências contidas nas legislações vigentes.

2.6.1 A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

2.6.2 A detentora deverá entregar o combustível, diretamente nos tanques dos veículos e maquinários de acordo com a necessidade desta Associação.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmado entre A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI/MG, e a DETENTORA do certame, terá validade de um ano a partir de sua assinatura.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI

Rua – Irmã Marta Morais – 241, Bom Pastor, CEP – 35.500-140 - Divinópolis – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

ENVELOPE Nº 01.- PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE:

CNPJ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI

Rua – Irmã Marta Morais – 241, Bom Pastor, CEP – 35.500-140 - Divinópolis – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

CNPJ-

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício,

a.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (original e Xerox).



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

b.2) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em Vigor, Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b.3) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; **Em caso de instrumento particular de procuração, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa.**

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) O registro comercial, devidamente registrado.

5.2. É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

5.3. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5 Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo V.

5.6 Não será permitido a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

5.7 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião.

5.8 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5.9 O licitante deverá apresentar juntamente com o credenciamento declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo descrito abaixo:



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação
exigidos para participar do Pregão Presencial nº 01/2015.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6- PROPOSTA DE PREÇO:

- a) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:
- b) dados do licitante: nome e /ou razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora, dados bancários, (nome, número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no cadastro Nacional de pessoas jurídicas – CNPJ, inscrição Estadual/Municipal;
- c) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
- d) data e assinatura do representante legal da Licitante ou do procurador devidamente credenciado;
- e) declaração da forma de pagamento de acordo com o que conste no edital;
- f) preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário do Item cotado em moeda Nacional (R\$), o valor total do item, a marca ofertada e o valor total. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- g) serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula.
- h) nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- i) os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

Rua – Irmã Marta Morato – 241 - Bom Pastor

CEP – 35.500-140 – Divinópolis – MG

Fone – 37 – 3213.8304

CNPJ Nº - 18.292.011/0001-58



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

7.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances;

7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

7.11. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.14 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente.

7.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 Os documentos acima citados, quanto à regularidade jurídica, deverão ser apresentados somente se não tiverem sido apresentados no credenciamento.

8.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 Prova de regularidade com a fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.3 Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.4 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União – portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2015.

8.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR.);

8.2.6 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

8.2.6.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.2.6.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.6.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

8.2.6.4 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 7, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.2.6.6 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.2.6.7 - Os documentos mencionados no item 06 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.2.6.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e respectivo, observando-se que:

8.2.6.8.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.6.8.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.6.8.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.2.6.8.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

8.4.1 Atestado de aptidão fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando o objeto da presente licitação, conforme modelo abaixo:



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (razão social da empresa que está atestando a capacidade técnica), inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor....., ostenta, para os devidos fins, que a empresa (empresa que está tendo sua capacidade técnica atestada), sediada na Rua....., nº... – Bairro – Cidade/Estado, inscrita no CNPJ sob o nº....., fornece....., sem nenhuma reclamação ou ressalva de nossa parte, não havendo, portanto, nada que desabone a referida empresa.

Local/data.

Nome e assinatura do representante Legal da empresa que está atestando a capacidade técnica.

8.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a AMVI, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Licitatório nº 01/2015, Pregão Presencial nº 01/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Processo licitatório nº 01/2015, Pregão 01/2015.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

8.6 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.7 O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI/MG, acompanhado do mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.

9 - OBSERVAÇÕES:

9.1.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

A) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

B) - consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI/MG.

9.2 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3 - A AMVI não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI/MG.

9.5 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada DETENTORA, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada DETENTORA, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a DETENTORA, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A DETENTORA deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

12.1.1. O prazo para assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, solicitarão ao Setor de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa DETENTORA da Ata.



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

13.2. A não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

14- DO PAGAMENTO:

14.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI, que fará a conferência de todos os documentos e da planilha que a licitante vencedora encaminhará mensalmente.

14.2 A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI efetuará o pagamento mensalmente, através de cheque nominal a empresa detentora.

14.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão de Débitos Relativos a créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

14.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.5 A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa pela DETENTORA em assinar a ata de registro de preços e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da AMVI, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro de preços;



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

h) falhar na execução da ata de registro de preços.

15.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Amvi considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro da DETENTORA, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Associação, setor de Licitações, pelo Telefone (37)3213.8304, ou e-mail manancial12@yahoo.com.br. O Edital na íntegra está disponível na Internet no site www.igaratinga.mg.gov.br ;

16.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados e será publicado da mesma forma do edital.

16.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

16.9. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXOII – Modelo de Proposta

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

16.10. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação deverá ser protocolizada no seguinte endereço: Rua – Irmã Marta Morato – 241, Bom Pastor, CEP – 35.500-140 - Divinópolis – MG - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

ITAPECERICA - AMVI.

16.11. Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Divinópolis/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Divinópolis/MG, 31 de março de 2015.

Denilce Elaine Ribeiro Chaves
Pregoeira

Visto:

Leonardo Carvalho Muniz
Presidente AMVI



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 01/2015 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para..... (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente). Favor colocar todos esses dados para viabilizar o cadastro do fornecedor no sistema da prefeitura.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Nº do Processo Licitatório:		
Nº do Pregão:		
Nº do Registro de Preços:		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta		
Local e prazo de Entrega		
Procedência do objeto		
Marca do Produto		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 01/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº - 01/2015

I - OBJETO: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE DIESEL S10, GASOLINA, ALCOOL E DIESEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – AMVI, DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

Item.	Unid.	Quant.	Descrição do material	P. Unitário	Total.
01	Litros	4.000	Óleo Diesel S10	2,940	11.760,00
02	Litros	15.000	Gasolina	3,439	51.585,00
03	Litros	500	Álcool	2,343	1.171,50
04	Litros	4.000	Diesel	2,853	11.412,00

Total R\$75.928,50

II - FINALIDADE:

A aquisição de combustível indispensável para as atividades dos veículos e maquinários da frota da AMVI, para manutenção das atividades.

III - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras desta associação realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se as seguintes médias aritméticas:

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

V - METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item, sendo que após a aceitabilidade da proposta vencedora a Pregoeira e equipe de apoio, **imediatamente, fará a redução dos valores no percentual conseguido na**



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

etapa de lances, de forma linear, independente do item/ produto.

VI - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano.

VII - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Gestor da ata de registro de preço será a **Secretária executiva da AMVI**, ou funcionário público por ele designado, o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo.

VIII - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO:

a) – O abastecimento deverá ocorrer diretamente nos veículos e maquinários desta Associação, após a emissão de Nota de autorização de fornecimento assinada pelo responsável do controle de frotas, todos os dias em horário comercial. Fica reservado A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI o direito de exigir da empresa contratada as análises realizadas nos produtos, com a finalidade de verificar a qualidade dos produtos ofertados, de acordo com as exigências contidas nas legislações vigentes.

b) – A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

IX - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

a) - Será fiscalizado pelo responsável do controle de frotas o abastecimento (litragem) de cada veículo, no instante que for abastecido.

b) – Na nota de autorização de fornecimento deverá ser anotada e fiscalizada a placa do veículo e a quilometragem.

c) – A entrega será parcelada, durante a vigência da Ata de registro de Preços.

d) - O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão das notas fiscais.

e) - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

g) – A Associação, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

X- PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

a) - Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Associação à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Associação.

b) - As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da

Rua – Irmã Marta Morato – 241 - Bom Pastor

CEP – 35.500-140 – Divinópolis – MG

Fone – 37 – 3213.8304

CNPJ Nº - 18.292.011/0001-58



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a ASSOCIAÇÃO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XI - CONDIÇÕES GERAIS

- a) A AMVI reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- b) A AMVI reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- C) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 31 de março de 2015.

**Denilce Elaine Ribeiro Chaves
PREGOEIRA**



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015

Aos ____ dias do mês de ____ de 2015, reuniu-se no setor de licitações, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão n.º 01/2015, Registro de Preços nº 01/2015, por deliberação da Pregoeira, publicada na imprensa oficial de Minas Gerais em ____/____/____, e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeados pela portaria nº03/2014, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes na cláusula primeira desta ata, a serem utilizados na AMVI, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI/MG, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº - 292.011/0001-58, sediada a Rua – Irmã Marta Morato – 241, Bom Pastor, CEP – 35.500-140 - Divinópolis – MG, neste ato representado pelo Presidente Cláudio Gonçalves Coelho, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 599.119.056-91, residente e domiciliado na cidade de Pedra do Indaiá - MG.

DETENTORA:, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº, situado na Av/Rua – -, Bairro - - Município de - MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor....., CPF nº, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos combustíveis (gasolina, álcool e diesel, S-10) constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI, de xxx litros de diesel S-10, xxx de gasolina, xxx de diesel e xxx de álcool, conforme edital do pregão presencial nº 02/2015 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO :

2.1 Os preços unitários são obtidos a partir da incidência de: R\$......, para óleo



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

diesel S10, e R\$....., para gasolina, e R\$....., para Diesel, e R\$....., para álcool, totalizando uma estimativa de R\$....

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos do combustível objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega no caso do óleo diesel B.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da DETENTORA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 As eventuais deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque emitido pela AMVI, NOMINAL A DETENTORA, após a emissão de Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao setor de Licitações, Compras e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI, a cada encerramento de prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da assinatura deste, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.2 - A DETENTORA CONTRATADA se obriga a manter atualizados junto a AMVI, os certificados de regularidade com o INSS e FGTS.

CLAÚSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 – O objeto do presente contrato deverá ser entregue mediante abastecimento diretamente nos veículos e maquinários, com nota de autorização assinada pelo responsável da AMVI.

5.2 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Nota de Autorização de Fornecimento.

5.3 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada juntamente com o veículo ou maquinário na data do abastecimento, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação do combustível pretendido.

5.5 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá abastecer o veículo ou maquinário.

5.6 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa DETENTORA CONTRATADA, após a emissão de Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao setor de Licitações, Compras e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI, a cada

Rua – Irmã Marta Morato – 241 - Bom Pastor

CEP – 35.500-140 – Divinópolis – MG

Fone – 37 – 3213.8304

CNPJ Nº - 18.292.011/0001-58



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

encerramento de prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.7 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

5.8 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

6.1 – entregar a mercadoria de acordo com as especificações desta ata de registro de preços;

6.2 - apresentar Nota Fiscal para pagamento, juntamente com as certidões estipuladas nesta ata de registro de preços.

6.3 – abastecer os veículos e maquinários desta ASSOCIAÇÃO de acordo com cada requisição.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA AMVI:

8.1 - Efetuar os pagamentos;

8.2- Fiscalizar os produtos recebidos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

9.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindido, independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 Poderá ainda a presente ata ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

9.2.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

9.2.2 for envolvido em escândalo público e notório;

9.2.3 quebrar o sigilo profissional;

9.2.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AMVI.

9.3 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 – a DETENTORA TERÁ seu registro cancelado quando:

9.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.4.2 - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela AMVI, sem justificativa aceitável;

Rua – Irmã Marta Morato – 241 - Bom Pastor

CEP – 35.500-140 – Divinópolis – MG

Fone – 37 – 3213.8304

CNPJ Nº - 18.292.011/0001-58



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

9.4.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.4.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.6 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gestor desta Ata de Registro de Preços será a Secretária Executiva da AMVI, ou funcionários por ele designados, o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, bem como a expedição das Notas de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. A recusa pela DETENTORA em assinar A ATA DE REGISTRO e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

11.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da AMVI, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraude da execução DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou documento oriundo desta;
- h) falhe na execução DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou documento oriundo desta.

11.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, A AMVI considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.5. As penalidades serão registradas no cadastro DA DETENTORA, quando for o caso.



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:

12.1 A DETENTORA não poderá transferir ou ceder o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME LEGAL:

13.1 A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, especialmente pelo pregão nº 01/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1 Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO COMPROMISSO:

15.1 A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 01/2015, passando este a fazer parte integrante desta ata.

14 - DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Divinópolis/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Divinópolis - MG, de de 2015.

Claudio Gonçalves Coelho
PRESIDENTE
CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ **CPF** _____

2 _____ **CPF** _____



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapecerica - AMVI

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal
Sr.(a) _____, portador do Documento de
Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do
§ 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os
requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário
anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da
Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não
cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º.
123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à
contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº
8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)